

CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.517 DE 04 DE JULHO DE 1.989.

"Dispõe sobre desafetação de bem de uso comum do povo".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de - Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo e incorporado a categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal, a Via Pública denominada Ana Nery, com as seguintes dimensões: tem início no - ponto 0 confrontando com a Rua Candelária e a Indústria Vila Nova, segue por 76,00 metros com rumo de SE 41º30' NW, de flete à direita confrontando com a Rua XV de Novembro, - segue esta por 8,00 metros com um rumo de SW 48º30' NE, de flete à direita confrontando com o Cemitério Candelária, segue este por 76,00 metros com rumo de NW 41º30' SE, deflete à direita confrontando com a Rua Candelária segue este por 8,00 metros com um rumo de SW 48º30' NE encontrando o ponto inicial, totalizando a área de 608,00m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de julho de 1.989.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL